



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Núcleo de Convênios e Parcerias Estaduais

TCT nº 010/2021 (MPMG)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021

Processo nº 1450.01.0049409/2021-63

Unidade Gestora: [DSM/SULOT]

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.631/0001-09, com sede em Belo Horizonte/MG, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, doravante denominada **SEJUSP**, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Sr. **Rogério Greco**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 060145521 e do CPF nº 746.898.787-49 e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0001-45, com sede no em Belo Horizonte/MG, na Avenida Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, doravante denominada **PGJMG**, neste ato representada por seu Procurador de Justiça, Sr. **Jarbas Soares Júnior**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5166971 e do CPF nº 316.473.241-49, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º, do Decreto Estadual nº 36.885/95 e Resolução nº 4.234/12, com a interveniência do **GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.971.057/0004-45, com sede em Belo Horizonte, na Rua Dias Adorno, nº 367, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, neste ato representado por sua Coordenadora, Promotora de Justiça Vanessa Fusco Nogueira Simões, brasileira, portadora da Carteira de Identidade 2.168.395 SSP/MG, doravante denominado **GSI**, considerando o constante no processo SEI! nº 1450.01.0049409/2021-63, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o compartilhamento de informações do Sistema Integrado de Gestão Prisional - (SIGPRI) entre a SEJUSP e o Ministério Público de Minas Gerais, para fins de subsidiar ações de preservação da Ordem Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Plano de Trabalho constante do Anexo I deste Termo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, constitui parte integrante e indissociável deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO E os previstos na legislação vigente:

I- Da SEJUSP:

- Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade;
- Realizar o cadastramento dos usuários responsáveis por utilizar o sistema;
- Disponibilizar para o Ministério Público o modelo de solicitação e autorização para a criação dos acessos de consulta ao sistema SIGPRI;
- Instituir os novos usuários das ferramentas do sistema;
- Disponibilizar, no âmbito do Estado, o acesso ao sistema SIGPRI ao Ministério Público;
- Divulgar informações pertinentes a este Termo de Cooperação Técnica referentes ao seu âmbito de atuação, sem prejuízo dos dados que porventura tenham acesso.

II- Do Ministério Público:

- Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade;
- Selecionar e controlar os usuários que poderão ter acesso ao sistema;
- Fiscalizar se as informações colhidas no sistema pelos usuários estão sendo utilizadas em respeito aos princípios constitucionais;
- Zelar pelo sigilo das informações;
- Divulgar informações pertinentes a este Termo de Cooperação Técnica referentes ao seu âmbito de atuação, sem prejuízo dos dados que porventura tenham acesso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por meio de Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Caso a área demandante queira prorrogar o Termo de Cooperação Técnica por prazo superior a 60 (sessenta) meses, deve esclarecer os motivos que justifiquem a conveniência e oportunidade da prorrogação, bem como comprovar o cumprimento dos requisitos e exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes e celebração de termo aditivo, sendo vedada a alteração que resulte na modificação do núcleo da finalidade do Termo de Cooperação Técnica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O interesse na prorrogação do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser manifestado, prévia e formalmente, por qualquer um dos partícipes, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A prorrogação e a alteração de que trata esta Cláusula deverá, em qualquer caso, incluir a anuência dos demais partícipes sob pena de nulidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e a supervisão do presente Termo de Cooperação Técnica serão realizados pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC e pelo Gabinete de Segurança e Inteligência - GSI, por parte do Ministério Público, que atuarão primando pelo regular cumprimento de sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados quaisquer outros compromissos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica e seus Anexos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O partícipe que se julgar prejudicado deverá notificar o outro partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias.

Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter, sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais geradas na vigência deste termo, nos termos do artigo 5º da [Resolução GAB. SEAP N.º 70, de 19 DE Dezembro de 2017](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial de Minas Gerais - IOF/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e do Ministério Público de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados e instruídos no meio processo SEI em que se realizou a formalização do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

JARBAS SOARES JÚNIOR

Ministério Público de Minas Gerais

VANESSA FUSCO NOGUEIRA SIMÕES

Coordenadora do Gabinete de Segurança e Inteligência

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO			
Identificação do Concedente			
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP		CNPJ: 05.487.631/0001-09	
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, 3º andar do Edifício Minas - Cidade Administrativa			
Município: Belo Horizonte/MG			
Nome do Responsável Legal: ROGERIO GRECO		CPF: 746.898.787-49	
Cargo: SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Identificação do Proponente			
Razão Social: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS		CNPJ: 20.971.057/0001-45	
Endereço: Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.170-008			
Município: Belo Horizonte/MG		Telefone: (31) 3330-8317	
Nome do Responsável Legal: JARBAS SOARES JÚNIOR		CPF: 316.473.241-49	
Cl./Órgão Expedidor: M-5166971 SSP/MG	Cargo: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA	Data Venc. Mandato:	
Endereço Residencial: Rua Mikonos, nº 7, APTO 401 BL 7, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG		CEP: 34003-074	
Nome do Responsável Técnico:			
Endereço Eletrônico (e-Mail): gabpgj@mpmh.mp.br			
Identificação do Interventente			
Razão Social: GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA		CNPJ: 20.971.057/0004-45	
Endereço: Rua Dias Adorno, nº 367, 3º andar, Bairro Santo Agostinho			
Município: Belo Horizonte		Telefone:	
Nome do Responsável Legal: Vanessa Fusco Nogueira Simões		CI: 2.168.395	
Cl./Órgão Expedidor: SSP/MG	Cargo: Promotor de Entrância Especial	Data Venc. Mandato:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Nome do Responsável Técnico:			
Endereço Eletrônico (e-Mail):			
Caracterização da Proposta			
Título do Programa: Anexo I - PLANO DE TRABALHO			
Fundamentação Legal:	Tipo de Atendimento:		
Objetivos:			
Este instrumento integra o TCT Nº 00/2020 como forma de cumprir as exigências da Lei 8.666/93 para a celebração do Termo de Cooperação Técnica entre a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS .			
1. Identificação do Objeto			
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o compartilhamento de informações do Sistema Integrado de Gestão Prisional – (SIGPRI) entre a SEJUSP			
2. Das metas a serem atingidas			
2.1. Quanto à SEJUSP: fornecer acesso de consulta ao sistema SIGPRI, mediante cadastro prévio dos usuários.			
		ATIVIDADE	PRAZO
		Realizar o cadastramento dos servidores aptos a obterem os acessos ao sistema informatizado.	Até 05 (cinco) dias após solicitação de acesso.
		Providenciar o fornecimento de senhas de acesso após o cadastro dos servidores.	Até 08 (oito) dias após solicitação de acesso.
		Disponibilizar treinamento e suporte técnico para utilização do sistema.	Durante a vigência do TCT, quando demandado.
2.2. Quanto ao Ministério Público: definir os usuários que terão acesso ao sistema. Atividades a serem adotadas pelo MPMG:			
		ATIVIDADE	PRAZO
		Solicitar cadastro para os servidores que necessitem ter acesso ao sistema objeto do TCT.	Durante a vigência do TCT, quando necessário.
		Fiscalizar a correta utilização dos acessos disponibilizados	Durante a vigência do TCT.

3. Da previsão de início e fim da execução do objeto:

A previsão de execução da cooperação do objeto do presente plano de trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Quinta da Minuta do Termo d 00 (28664267)

Justificativa:

As ações de segurança pública devem, cada vez mais, ser integradas entre todos os órgãos de segurança para que as políticas públicas sejam, de fato, efetivas para Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, visa formalizar os acessos das instituições de segurança pública aos sistemas sob gestão desta Secretar

O Sistema Integrado de Gestão Prisional - SIGPRI, é um portal capaz de reunir informações diversas dos Indivíduos Privados de Liberdade que se encontram detido Minas Gerais. O sistema trabalha com agilidade, segurança e confiabilidade e tem como uma das principais características a sua base rica de informações.

No que tange à sua base de dados, trabalha-se com segurança para ter acesso as diversas informações contidas no sistema mencionado. Visto que estas informações do Ministério Público de Minas Gerais em conjunto com a SEJUSP, é de suma importância a liberação de acessos para aquela instituição.

Neste sentido a integração e a otimização dos recursos são os pilares que norteiam este Termo de Cooperação Técnica, a ser formalizado entre o Ministério Público de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme manifestado no Ofício nº 014/2021 - PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT - (27290317), e na Justificativa Tê daquela instituição na formalização do acesso ao Sistema Integrado de Gestão Prisional - SIGPRI.

Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta	Responsável	Etapa/Fase	Duração			
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	PGJ / SEJUSP	Assinatura do Convênio			abril/2021	abril/2021
2	SEJUSP / DSM	Informar quais os procedimentos para cadastro de usuários e disponibilização de dados			Após início da vigência do TCT	10 dias após início da vigência do TCT
2	SEJUSP / DSM	Informar as demandas técnicas necessárias para utilização do sistema			Após início da vigência do TCT	10 dias após início da vigência do TCT
2	SEJUSP / DSM	Disponibilizar, caso haja, Manual do Usuário			Após início da vigência do TCT	10 dias após início da vigência do TCT
3	GSI / DSM	Inserir os novos usuários no sistema			Após cumprimento da Meta 2	Não se Aplica
3	GSI	Enviar senha			Após cumprimento da Meta 2	Não se Aplica
3	GSI	Enviar informações de uso			Após cumprimento da Meta 2	Não se Aplica
3	DSM / GSI	Manutenção do acesso (reativação de usuário, reativação de senha)			Após cumprimento da Meta 2	Não se Aplica

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotação do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Termo de Cooperação Técnica.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 26/05/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, Usuário Externo**, em 26/05/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FUSCO NOGUEIRA SIMOES, Usuário Externo**, em 15/06/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29675458** e o código CRC **292013CD**.